

Artigo 2º - Para fruição do benefício de que trata este decreto deverão ser observadas as seguintes condições:

- I - em relação aos negócios firmados durante o evento, o contribuinte deverá:
 - a) emitir pedido de fornecimento da mercadoria em 3 (três) vias, entregando a 3a. via ao comprador;
 - b) apresentar ao fisco, observado o disposto no artigo 3º, 2 (duas) vias do pedido de fornecimento, das quais uma será devolvida com aposição de visto fiscal, para ser anexada à via fixa da Nota Fiscal a ser emitida antes da saída efetiva da mercadoria;
 - c) promover a saída da mercadoria até o dia 31 (trinta e um) de maio de 2006;

II - na emissão da Nota Fiscal, deverá ser incluída no campo observações a expressão: "Operação com base no Decreto nº (...) de (...) de (...) de 2006, conforme comprovante anexo à via fixa desta Nota";

III - lançar a Nota Fiscal referida no inciso II no livro de Registro de Saídas, indicando no campo "Observações" o número deste decreto;

IV - estornar o valor do imposto correspondente às Notas Fiscais emitidas, em decorrência do evento, no livro Registro de Apuração do ICMS do mês de maio de 2006, no código 008, e debitar o mesmo valor no mês de junho de 2006, no código 002, informando esses lançamentos nas Guias de Informação e Apuração do ICMS - GIA correspondentes aos meses indicados, com expressa referência a este decreto.

Artigo 3º - A Secretaria da Fazenda manterá planta fiscal durante o período do evento em recinto próprio do pavilhão de exposições, onde o contribuinte deverá cumprir o disposto no inciso I do artigo 2º e, ao final do evento, entregar relação de todos os negócios firmados nas condições deste decreto, indicando, no mínimo, o valor unitário de cada operação e o ICMS correspondente bem como as respectivas totalizações.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006
CLAUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
 Secretário da Fazenda
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.
 OFÍCIO GS-CAT Nº161-06
 Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que fixa prazo adicional de 30 (trinta) dias, para pagamento do imposto relativo às operações efetuadas no período de 22 a 25 de maio de 2006, no recinto do evento APAS 2006 - 22º Congresso de Gestão e Feira Internacional de Negócios em Supermercados.

Com base no decreto proposto, as empresas expositoras poderão se beneficiar de uma prorrogação de prazo para recolhimento do ICMS devido pelas operações com mercadorias, relativamente aos negócios contratados no local indicado, cujas saídas efetivamente ocorram até o último dia do mês de maio de 2006.

De acordo com os organizadores do evento, a medida incentivará a realização de negócios, aumentando o faturamento das empresas expositoras, o que vai ao encontro das prioridades do governo paulista em promover o crescimento do setor produtivo do Estado de São Paulo.

A medida não representará renúncia de receita, na forma da regulação da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando que o imposto não será dispensado ou reduzido, mas efetivamente recolhido no mês subsequente àquele fixado nas normas comuns da legislação de regência.

Ainda pesa considerar que o volume de operações tributadas presta-se a compensar, com vantagem, a postergação do prazo para recolhimento do imposto.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Luiz Tacca Junior
 Secretário da Fazenda
 Excelentíssimo Senhor
 Doutor CLAUDIO LEMBO
 Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
 Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 50.726, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Dá denominação ao Hospital Estadual de Sapopemba

CLAUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Antonio de Barros de Ulhôa Cintra, Médico e pesquisador, diplomado em 1930 pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, foi professor e formador de várias gerações de discípulos, que o consagraram como um liberal humanista e um dos maiores mestres da Medicina Brasileira;

Considerando que o Professor Doutor Antonio de Barros Ulhôa Cintra, formulador de política científica, foi um dos principais responsáveis pela criação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, em 1960, e seu primeiro presidente;

Considerando que o homenageado, como investigador clínico da mais elevada qualificação, em razão de seu dinamismo e por sua visão da importância da pesquisa científica, foi nomeado para o cargo de Reitor da Universidade de São Paulo - USP, em 1960;

Considerando que o agraciado teve participação decisiva na implantação do campus da Universidade de São Paulo - USP e na elaboração da lei de criação da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e da Faculdade de Ciências Médicas de Botucatu; e

Considerando, finalmente, a indicação pelo colendo Conselho Deliberativo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - USP, em sua 2.796ª Sessão, de 21 de fevereiro de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - O Hospital Estadual de Sapopemba, da Secretaria da Saúde, criado pelo Decreto nº 47.432, de 10 de dezembro de 2002, passa a denominar-se Hospital Estadual de Sapopemba "Professor Doutor Antonio Barros de Ulhôa Cintra".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006
CLAUDIO LEMBO
Luiz Roberto Barradas Barata
 Secretário da Saúde
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

DECRETO Nº 50.727, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Taquaritinga, parte do imóvel que especifica

CLAUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Taquaritinga, de parte do imóvel onde funciona a EE. "Professor Francisco Silveira Coelho", localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 200, Centro, naquele município, com 725,175m² de terreno, contendo uma construção de galpão, conforme planta e memorial descritivo encartados nos autos do processo SE-194/0086/2006.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" destinar-se-á à instalação de um anfiteatro.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006
CLAUDIO LEMBO
Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos
 Secretária da Educação
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

DECRETO Nº 50.728, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Taquaritinga, do imóvel que especifica

CLAUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,
Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Taquaritinga, do imóvel localizado na Rua Nadir de Paula Eduardo, nº 35, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, naquele município, com 5.341,86m² (cinco mil, trezentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) de terreno e 1.455,52m² (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) de construção, conforme identificado no expediente ofício 36/2006-PMT (PB-9.500/2006).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006
CLAUDIO LEMBO
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

DECRETO Nº 50.729, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Altera a cláusula primeira do instrumento de convênio que constitui o Anexo II, a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 46.437, de 27 de dezembro de 2001, que autoriza a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social a, representando o Estado, celebrar convênios com Entidades Sociais do Estado de São Paulo, visando à transferência de recursos financeiros para os fins que especifica

CLAUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - A cláusula primeira do instrumento de convênio que constitui o Anexo II, a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 46.437, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros, da SECRETARIA para a ENTIDADE, visando à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, não incorporáveis ao imóvel, destinados a equipar sua sede, conforme descrito no Plano de Trabalho que é parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006
CLAUDIO LEMBO
Rogério Pinto Coelho Amato
 Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

DECRETO Nº 50.730, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLAUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298 de 08 de março de 2006,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.126.991,00 (Oito milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006
CLAUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
 Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|------------------------|--|---------------|----|------------------|--|
| ORGÃO/UO. | ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | |
| 18000 | SEC. SEGURANÇA PÚBLICA | | | | |
| 18004 | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO | | | | |
| 4 4 90 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2 | | 8.126.991,00 | |
| | TOTAL | 2 | | 8.126.991,00 | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 06.181.1818.5642 | INTELIGENCIA POLICIAL | | | 8.126.991,00 | |
| | TOTAL | 2 | 4 | 8.126.991,00 | |

| TABELA 2 | | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|------------------------|--|---------|----|------------------|--|
| ORGÃO/UO. | ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | |
| 18000 | SEC. SEGURANÇA PÚBLICA | | | | |
| 18001 | ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | | |
| 3 3 90 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2 | | 6.700.000,00 | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA | 2 | | 1.426.991,00 | |
| | TOTAL | 2 | | 8.126.991,00 | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 06.181.1818.5004 | REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA PAULISTA | | | 8.126.991,00 | |
| | TOTAL | 2 | 3 | 8.126.991,00 | |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|---------------|--------------|---------------------|-----|------------------|------|
| ESPECIFICAÇÃO | LEI | ART | PAR | INC | ITEM |
| 12298 7º 1º | | | | 3 | |
| TOTAL GERAL | 8.126.991,00 | | | 8.126.991,00 | 0,00 |

| TABELA 3 | | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|---------------------|--------------|----------------------------------|-------------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR | RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| 18000 SEC. SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | |
| TOTAL | 2 | 3 | 8.126.991,00 | | |
| ABRIL | | | 8.126.991,00 | | |

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|------------------------|--|---------------|----|------------------|--|
| ORGÃO/UO. | ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | |
| 39000 | SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | | |
| 39055 | DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | | | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | | 5.755.000,00 | |
| | TOTAL | 1 | | 5.755.000,00 | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 18.544.3907.1021 | SERV. E OBRAS NA BACIA DO ALTO TIETÊ | | | 5.755.000,00 | |
| | TOTAL | 1 | 4 | 5.755.000,00 | |

DECRETO Nº 50.731, DE 13 DE ABRIL DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

CLAUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.755.000,00 (Cinco milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 2006
CLAUDIO LEMBO
Luiz Tacca Junior
 Secretário da Fazenda
Fernando Carvalho Braga
 Secretário de Economia e Planejamento
Rubens Lara
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de abril de 2006.

| TABELA 1 | | SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|------------------------|--|---------------|----|------------------|--|
| ORGÃO/UO. | ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | |
| 39000 | SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | | |
| 39055 | DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | | | |
| 4 4 90 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1 | | 5.755.000,00 | |
| | TOTAL | 1 | | 5.755.000,00 | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 18.544.3907.1021 | SERV. E OBRAS NA BACIA DO ALTO TIETÊ | | | 5.755.000,00 | |
| | TOTAL | 1 | 4 | 5.755.000,00 | |

| TABELA 1 | | REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|------------------------|--|---------|----|------------------|--|
| ORGÃO/UO. | ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR | |
| 39000 | SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | | |
| 39055 | DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE | | | | |
| 3 3 90 39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA | 1 | | 5.755.000,00 | |
| | TOTAL | 1 | | 5.755.000,00 | |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | | | |
| 18.544.3907.1021 | SERV. E OBRAS NA BACIA DO ALTO TIETÊ | | | 5.755.000,00 | |
| | TOTAL | 1 | 3 | 5.755.000,00 | |

Comunicado

Artigo 115 da CE Suplemento Especial

As informações referentes aos cargos e funções-atividades ocupados e vagos na data de 31 de dezembro de 2005, na administração direta e indireta do governo do Estado, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 29 de abril de 2006, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual e Decreto nº 31.277, de 6-3-90.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão encaminhar os respectivos relatórios quantitativos diretamente à Imprensa Oficial do Estado S/A até 20 de abril de 2006.

O documento deverá ser do tipo MSWord, formatado texto com tabulação e salvo em somente texto, com extensão 115 e transmitido pelo sistema Pubnet.

Outras informações:
 sobre transmissão: (011) 6099-9500/9307/9308/9810
 sobre publicação: (011) 6099-9721/9484/9563